

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO CENTRO
ESCOLA SECUNDÁRIA DE AVELAR BROTERO – 400026
COIMBRA

Exma. Senhora Ministra da Educação

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Educação da Assembleia da República

Exmo. Senhor Presidente do Conselho Nacional de Educação

Exma. Senhora Directora Regional de Educação do Centro

Com o objectivo de contribuir para melhorar o Ensino Profissional Público, alertando para vários problemas funcionais das Escolas com 3º CEB e Secundárias, que prejudicam toda a comunidade escolar, o Conselho Pedagógico da Escola Secundária de Avelar Brotero vem expor o seguinte:

1. O Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, excluiu a diferenciação dos grupos de recrutamento de várias Áreas Curriculares, de que se destacam o Secretariado, a Construção Civil, a Electrotecnia – componente prática e a Mecânica. Esta última é uma das principais áreas dos Cursos do Ensino Profissional actualmente em funcionamento: Contramestre (Marinha Mercante), Manutenção Industrial, Construção e Reparação de Veículos a Motor, Frio e climatização, Construção Naval, Mecânica Naval, Produção em Metalomecânica, Desenho de Construções Mecânicas, Energias Renováveis, Gás, e Cursos de Educação e Formação, como de Serralharia Mecânica, e outros.

O mesmo Decreto-Lei, ao aglutinar no grupo de recrutamento 530 diversas Áreas Curriculares, potencia o aparecimento de erros em todos os processos onde a “Área de Actividade” e não o grupo de recrutamento assume uma importância primordial.

No concurso trienal aberto em 2005/2006, esta Escola necessitava, para o seu Quadro, de dois professores do antigo código de recrutamento 28 e anterior 12º B, para leccionar disciplinas técnicas de Electrotecnia no Ensino Secundário. Foram colocados dois professores, do grupo de recrutamento 530, um com formação em Engenharia Mecânica e outro em Secretariado. Embora não fosse o pretendido, puderam continuar na Escola, com horário completo atribuído, em virtude da aposentação de professores das suas Áreas Curriculares e das necessidades entretanto surgidas.

Em 2006/2007 foram efectuadas várias tentativas para manter nesta Escola três professores, Engenheiros Electrotécnicos do antigo código 28 - Electrotecnia, que estavam destacados das suas Escolas de origem, por ausência de componente lectiva, tendo apenas sido possível a continuação de um deles. Os restantes dois regressaram às respectivas escolas. A um, foi-lhe atribuído um horário de Práticas de Secretariado e ao outro, a leccionação de Hortofloricultura, num C.E.F. de nível Básico;

2. O Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, dificulta a contratação dos professores, pois não permite contratos com mais de 11 horas lectivas, que excepcionalmente podem ascender às 18 horas, se o horário contemplar várias turmas de uma só disciplina e o professor obedecer ao requisito de trabalhar numa empresa. O mesmo Decreto-Lei também não permite que o professor colocado num destes horários concorra a outro horário na mesma Escola, embora o possa fazer relativamente a outras Escolas;
3. Na Área de Mecânica, no presente ano lectivo de 2010/2011, com quatro cursos profissionais distintos a funcionar ao nível do 10º, 11º e 12º anos e nove professores do quadro, foram contratados, como Técnicos Especializados, onze professores para horários que variam entre as 9 e as 18 horas

semanais. Já para o próximo ano lectivo, com a aposentação prevista de quatro dos professores do quadro, a Escola poderá ter de contratar dezoito ou mais professores (se os houver). Note-se que estes professores acumulam serviço noutra ou mesmo noutras escolas da região centro, na tentativa de completarem o seu horário de trabalho;

Com a aposentação, a médio prazo, dos restantes professores do quadro, a Escola será obrigada a contratar a totalidade dos professores, necessários para a leccionação, organização e gestão dos Cursos. Assim, deixará, forçosamente, de haver condições para a manutenção dos Cursos Profissionais desta Área de Actividade, perdendo-se todo o património, humano e material, desta Escola, recentemente requalificada e com reconhecido mérito na prestação de um bom serviço à comunidade empresarial da região;

4. Os professores contratados só iniciam funções no final de Setembro ou princípio de Outubro, o que atrasa o arranque do ano lectivo em muitas disciplinas técnicas dos Cursos Profissionais, acarretando vários problemas: necessidade de aumentar o número de tempos lectivos semanais destas disciplinas para se poder cumprir o volume de formação previsto para os 3 anos, sendo o professor "obrigado" a leccionar mais horas do que as previstas no seu contrato de trabalho, uma vez que se não se aumentar o número de tempos lectivos semanais, os cursos podem ter uma duração superior à prevista.

Atendendo à aposta do Governo no Ensino Profissional Público, constata-se que a política educativa expressa nos diplomas legislativos acima referenciados não contribuem para a eficácia, funcionalidade e melhor leccionação das áreas curriculares envolvidas, mas antes para a fragilização da Escola Pública, dificultando o exercício da profissão docente e desvalorizando estes profissionais, com graves prejuízos para toda a comunidade escolar.

Face ao exposto, o Conselho Pedagógico da Escola Secundária de Avelar Brotero vem requerer que se tomem decisões urgentes para um Ensino Profissional Público de Qualidade, nomeadamente:

1. Alteração do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, através da subdivisão das Áreas Curriculares contempladas pelo grupo de recrutamento 530 - Educação Tecnológica, com o objectivo de corrigir os problemas apresentados;
2. Acesso à profissionalização dos grupos de recrutamento actualmente não contemplados, como é o caso do 530, para que os professores destas Áreas Curriculares possam adquirir as competências necessárias ao seu desempenho profissional;
3. Optimização da contratação por parte das Escolas, não as limitando a horários inferiores a 11 horas para "Técnicos Especializados". Desta forma, acabará o desdobramento do trabalho dos profissionais por duas ou mais Escolas, possibilitando-lhes maior disponibilidade, empenho e participação na vida da Escola, a par da melhoria do trabalho administrativo associado às suas contratações;
4. Garantia de uma contratação de Escola mais célere para evitar atrasos no início do ano lectivo;
5. Melhoria do ensino que envolva a prática oficial, através da familiarização dos professores com equipamentos e instalações do agrupamento/escola não agrupada e com o procedimento adoptado. Só assim se eliminam erros e se despende menos tempo no acompanhamento dos professores contratados, por parte dos professores do quadro, todos os anos lectivos.
6. Duração dos contratos destes profissionais superior a um ano lectivo, à semelhança dos concursos nacionais, para manter um grupo mais estável de professores e, assim, aproveitar tempo para melhorar a prática lectiva e evitar perdas de tempo em repetições anuais.

O Conselho Pedagógico da Escola Secundária de Avelar Brotero

